

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n. s/n/67

Assunto Envia ante projeto de lei

Serviço Gabinete do Prefeito

Em 15 de Abril de 1967

Senhor Presidente,

Considerando que a atual Escola Técnica Federal de Ouro Preto, se encontra instalada em terrenos e prédios próprios no local denominado GAMBÁ na zona urbana da cidade de Ouro Preto, onde outrora achava-se instalada a unidade militar da 4ª Companhia de Comunicações;

Considerando que, não foram cumpridas as finalidades constantes da Lei nº 67 de 19-2-1951;

Considerando finalmente, ser de alto interesse para a municipalidade a avocação dos terrenos aludidos na lei supra citada, o Prefeito Municipal de Ouro Preto envia a esta Egrégia Câmara Municipal o Ante projeto de lei anexo que dispõe sobre a reversão do terreno.

Atenciosamente

*Genival Alves Ramalho*  
Genival Alves Ramalho  
Prefeito Municipal

*Por unanimidade em primeira discussão*  
sala das Sessões, 15 / IV / 1967

(Rubrica do Presidente)  
Ao Exmo. Sr.  
Dr. Theódulo Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

*Por unanimidade em segunda discussão*  
sala das Sessões, 22 / IV / 1967  
*Por unanimidade em terceira discussão*  
sala das Sessões, 25 / IV / 1967

Ao Vereador  
*Anton Martins Passalata*  
17/4/67  
*Yezena de M...*

*A Comissão de Viacões e Reparação*  
Em 15. 4. 67  
*[Signature]*





Ante Projeto de Lei nº 20/67.

Dispõe sôbre reversão de terreno.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a fazer reverter ao domínio da Prefeitura Municipal os terrenos que foram doados à Escola Técnica de Ouro Preto, atual Escola Técnica Federal de Ouro Preto, tendo em vista o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº 67 de 19-2-1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

Seuival Afonso Ramalho  
Prefeito Municipal





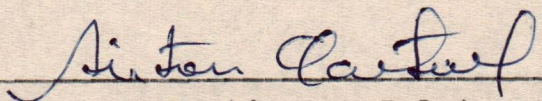
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre Reversão de Terrenos, verificando que não foi cumprido o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 67 de 19 de Fevereiro de 1951, é de parecer que este projeto seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

  
Airton Martins - Relator

  
José Teixeira de Carvalho

  
José Geraldo Pereira





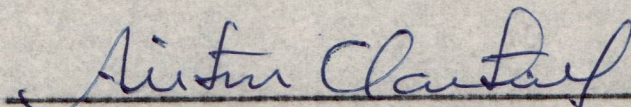
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

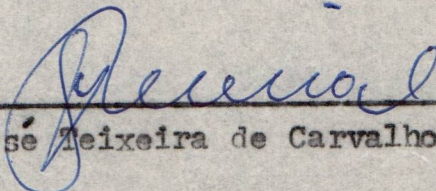
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre Reversão de Terrenos, verificando que não foi cumprido o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 67 de 19 de Fevereiro de 1951, é de parecer que este projeto seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

  
Airton Martins - Relator

  
José Teixeira de Carvalho

\_\_\_\_\_  
José Geraldo Pereira





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de Lei nº 20/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 20/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a fazer reverter ao domínio da Prefeitura Municipal, - as terrenos que foram doados à Escola Técnica de Ouro Preto, atual Escola Técnica Federal de Ouro Preto, tendo em vista o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº 67 de 19 - 2 - 1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de abril de 1967.

Theodoro Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria da Câmara em 29. 4. 1967

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n.º 75 de 16 de maio de 1967

Dispõe sôbre o retorno de um terreno ao Patrimônio Municipal.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a fazer reverter ao domínio da Prefeitura Municipal, os terrenos que foram doados a Escola Técnica de Ouro Preto, atual Escola Técnica Federal de Ouro Preto, tendo em vista a que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal n. 67 de 19.2.1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de maio de 1967

Prefeito Municipal